



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL nº 1.199/93.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (ADICIONAL) ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Wirland da Luz Machado Freire, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no presente / exercício Financeiro o Crédito (ADICIONAL) Especial, da ordem de CR\$ 56.500.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a aquisição de 02 (dois) Prédios contíguos, localizado à Praça Joaquim Caetano Corrêa, S/N, onde funcionará a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As despesas a que alude o CAPUT deste artigo, obedecerão a seguinte Classificação Funcional Programática Orçamentária:

**2002.08.07.021.1018**

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Educação

Administração

Administração Geral

Sistema Administrativo Escolar visando condições adequadas para Funcionamento e apoio do Ensino de primeiro e segundo graus.

*WLF*



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

4000 - DESPESAS DE CAPITAL	56.500.000,00
4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	56.500.000,00

**ARTIGO 2º** - Os Recursos do Crédito ora autorizado, serão transferidos de uma só vez, para cobertura do valor ora estipulado, com intuito e consecução das atividades rotineira de funcionamento, tais como: Administração Escolar e Atendimento, visando dar melhores e maiores condições ao Sistema Educacional de Primeiro e Segundo Grau do Município.

**ARTIGO 3º** - Os dispêndios da Abertura do presente Crédito, correrão à conta de Recursos Financeiros disponíveis pelo Município, com base no "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", obedecidas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 1º de Dezembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 20 de Dezembro de 1.993.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

*Wirlanda Luz Machado Freire*  
WIRLANDA LUZ MACHADO FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF. 004.850.392-45